



CONTRATO Nº 062/2022/SEAP/PA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2021/75970

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Governo do Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios Nº 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033.172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 6488029 PC/SP e do CPF nº 253001978-90, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, registrada no CNPJ sob o nº 36.437.253 / 0001-74 com escritório na Rua Paes Leme, 136 - Conj. 905 - Pinheiros - São Paulo / SP - CEP 05424-010, Brasil, e-mail: avi.dvir@ormax.com.br, fone: 11 98118-3232, representada por **AVRAHAM YEHOSHUA DVIR**, brasileiro naturalizado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.282.800-3 SSP/SP, e CPF nº 214.996.228-48, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado a aquisição de Licença de Software de Extração de Dados de Aparelhos Móveis e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional — ASI, de acordo com as condições e especificações contidas na Cláusula Quarta deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 03 de novembro de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição de Licença de Software de Extração de Dados de Aparelhos Móveis e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional — ASI, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que são parte integrante deste contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022/SEAP fundamentada no artigo 25, I, oriunda do Processo administrativo nº 2021/75970

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, constituindo-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O material a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP. Deverá ser entregue juntamente com Nota Fiscal, ocasião em que o fiscal responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as quantidades e especificações do item.

3.7 Não poderão ser fornecidos materiais com qualquer tipo de anomalia.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença da solução MSAB - Módulo completo (Conforme especificação a seguir) com 36 meses de garantia e suporte técnico.	Extrações: XRY Lógica & Física, + XRY Cloud + XRY Câmera + Kit de Maleta e Acessórios. • Analisador: XAMN Spotlight + XAMN Horizon + XAMN Elements + XAMN Viewer +	01	R\$ 174.103,00	R\$ 174.103,00





		XAMN Mapas e Traduções Off-line.			
2	Treinamento/Transferência de Conhecimento e Capacitação Técnica da Solução.	Treinamento para 6 participantes	01	R\$ 16.897,00	R\$ 16.897,00
VALOR TOTAL: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)					

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

4.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

4.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta constante no Banco BRADESCO, Ag 2939, CC 17161-1, CNPJ nº 36.437.253/0001-74, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos materiais;

4.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é dez (10) dias, contados da emissão da nota empenho, em remessa única, que deverá ser entregue nas instalações físicas da referida Gerência de Patrimônio localizada no endereço: BR-316 — Al. Caixaparah — R.Jardim Estrela, S/N — Coqueiro — CEP: 67.100-000 pertencente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária — SEAP/PA, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: programa de trabalho 97.101 03.183.1502.8840, natureza de despesa 449040-94, fonte 0370 e programa de trabalho 97.101 03.183.1502.8840, natureza de despesa 339039, fonte 0101

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Unidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta deste Instrumento;
- e) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- f) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato.
- g) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízo que vier causar à contratante ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na





- execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i. Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
 - j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
 - k. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.





- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de





10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

b - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

c - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II - 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;





- II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e
- V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:

- I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;
 - b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.





e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria Estadual de Planejamento) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

e.9 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

f - Do Direito de Defesa

f.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

g - Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

h - Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a Inexigibilidade nº 003/2022, bem como a Proposta da Contratada e o termo de referencia, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

20.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 06 de JUNHO de 2022.


SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


AVRAHAM YEHOSHUA DVIR
Avitec Tecnologia Da Informação
Avitec Tecnologia da Informação Eireli
CNPJ 36.437.253/0001-74

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - SEAP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-SEAP para Aquisição de Software de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos móveis, suporte e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional - ASI. VALOR: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Belém (PA), 6 de junho de 2022.
SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATO: 062/2022/ EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de Licença de Software de Extração de Dados de Aparelhos Móveis e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional - ASI. VALOR TOTAL: R\$ 191.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.183.1502.8840, natureza de despesa 449040-94, fonte 0370 e Programa de trabalho 97.101.03.183.1502.8840, natureza de despesa 339039, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023. CONTRATADO: AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ: 36.437.253 / 0001-74. ENDEREÇO: Rua Paes Leme, 136 - Conj. 905 - Pinheiros - São Paulo / SP - CEP 05424-010, Brasil. ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESULTADO D DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 144/2022

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: R\$ 1.644.985,40 Classificação:

1ª) Restelo Construções e Consultoria Ltda. R\$ 1.000.020,00

2ª) Encop Engenharia Ltda. R\$ 1.098.000,00

3ª) Sangeo Engenharia Consultiva Ltda. R\$ 1.100.000,00

4ª) Proensil Projeto e Eng. de Sistemas S/S Ltda. R\$ 1.305.000,00

5ª) Ecosoul Proj. de Eng. Saneamento e Meio Amb. Ltda. R\$ 1.600.000,00

(*) As empresas Planicon Engenharia Ltda. e TPF Engenharia Ltda. foram desclassificadas pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC, e subitem 15.8.1, IV do Edital. A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Restelo Construções e Consultoria Ltda. habilitada, tendo em vista o atendimento a todos os critérios estabelecidos pelo Edital, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na Internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

LUCAS PAULINO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
DO PARANÁ - FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

OBJETO: Aquisição de CURATIVOS a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRSVAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPPR) e Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional Telemaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI) e Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos (CPPI) - VALOR - 1.441.810,80 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e dez reais e oitenta centavos) - ABERTURA: 23/06/2022 às 10:30 horas - RETIRADA DE EDITAL / DISPUTA: www.bll.org.br ou licitcompras.com.

Curitiba-PR, 7 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

Aviso Ciência/Divulgação da Abertura e Início da Contagem do Prazo Para A Apresentação/Entrega dos Estudos.

Objeto/Natureza: Serviço Descrição: Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a doação dos estudos necessários para arrendamento de área dentro da Poligonal do Porto Organizado, denominada Lote L2 da quadra A da NAL (Núcleo de Apoio Logístico), à margem do TDR SL, medindo 1,0045 ha (um hectare e quarenta e cinco centiares), conforme memorial descritivo e plantas anexas, destinadas para armazenagem e serviços afins de carga geral e containerizada. O referido estudo abrangerá, ao menos, as seguintes atividades: Análises de mercado de cargas gerais e containerizadas no Brasil e no mundo, produtos e serviços da empresa do setor armazenagem de cargas, receita, projeção de custos e investimentos, rentabilidade, concorrência e vantagens sobre a mesma, taxa de consumo dos clientes, taxa interna de retorno, fluxo de caixa, tendências do ramo de atuação, capital de giro, valor presente líquido, mão de obra necessária, payback, faturamento, estudo detalhado dos terminais de armazenamento de cargas gerais e containerizadas em outros portos, tudo conforme condições propostas no Edital de Chamamento.

Considerando, todos os documentos e informações recebidas e anexados ao presente processo, no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, pela empresa AGÊNCIA PORTO CONSULTORIA PORTUÁRIA E EMPRESARIAL LTDA.;

Considerando, o inteiro teor e as razões técnicas constantes da Nota Técnica 19/2022, emitida em 19 de maio de 2022 pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos da Diretoria de Gestão Portuária de SUAPE que HABILITOU a empresa AGÊNCIA PORTO CONSULTORIA PORTUÁRIA E EMPRESARIAL LTDA.;

Considerando não haverem sido interpostos/protocolados no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, quaisquer Recursos Administrativo contra as Decisões e Julgamentos relativos à Habilitação

Cientifica-se e notifica-se a empresa habilitada - AGÊNCIA PORTO CONSULTORIA PORTUÁRIA E EMPRESARIAL LTDA., para todos os fins e efeitos, inclusive os legais que inicia-se a partir da data da última publicação deste aviso, a contagem do

prazo de 120dd (cento e vinte dias) corridos, para a apresentação/entrega dos estudos correspondentes ao presente Chamamento.

Os estudos deverão ser entregues fisicamente em SUAPE, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos da Diretoria de Gestão Portuária-DGP, edifício sede de SUAPE, localizado na Rodovia PE 60, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000 (Empresarial Porto de SUAPE - Governador Eduardo Henrique Accioly Campos).

Ipojuca-PE, 1º de junho de 2022.
PAULO FREDERICO C DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Coordenador de Gestão e Licitações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Licitatório nº 011/2021, CEL I - Tomada de Preços nº 004/2021.

Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução das Obras de Capeamento Asfáltico Sobre Pavimentação Em Paralelepípedos No Município de Santa Filomena/PE". Considerando não haver ocorrido interposição de recurso administrativo, a CEL I/SEDUH torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, considerando que a Autoridade Competente - SEGOA/SEDUH procedeu com a HOMOLOGAÇÃO do processo em comento, bem como, com a ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da licitante: CONSTRUTORA ANCAR LTDA (CNPJ nº 00.758.756/0001-02), no valor de R\$ 952.230,89.

EDUARDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CEL I/GGLIC/SEDUH.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 251/2022 CEL1

Processo nº 539/2022.

Aquisição de Válvulas (Registro) Tipo Gaveta Série Oval Ferro Fundido Nodular Com Cunhas Metálicas. Abertura: 22/06/2022 às 10:00h. Disputa: 22/06/2022 às 14:00h. Edital disponível 10/06/2022. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

EDUARDO GREGO MEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 176/2022. nº do Procedimento Administrativo: 039/2021. nº do Processo SEI: 00119.000466/2021-11. Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 22003161. Codificação da UG no SIAFE: 160208. Nº do Procedimento Licitatório: Concorrência nº 081/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI. CNPJ do Contratante: 09.034.960/0001-47. Contratado: S R Vieira de Carvalho CNPJ do Contratado: CNPJ nº 24.892.152/0001-04. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no município de Wall Ferraz/PI - área 2.200,80 m², SICONV - Convênio nº 903921/2020/MDR/CAIXA Econômica Federal/CEF. Valor Global: R\$ 468.012,52 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, doze reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Vigência: Até 31.12.2022. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias Corridos. Data de Assinatura do Contrato: 07/06/2022. Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: Órgão Orçamentário: 16. Unidade Orçamentária: 208 / Classificação Funcional: Função: 15. Subfunção: 451 / Estrutura Programática: Programa: 0008. Ação: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / Natureza da Despesa: 44.90.51 / Subelemento: 33 / Fonte de Recursos: 210 e 100. nº Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00588 - 2022NR00589. nº Autorização de Reserva Orçamentária: 2022RO05813 - 2022RO05812. Signatários: Pela Contratante: Leonardo Sobral Santos- Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI. Pela Contratada: Sergio Ricardo Vieira Carvalho - Sr Vieira de Carvalho.

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

Nº do processo: AA.319.1.000752/22-78. Modalidade de licitação: Concorrência nº 008/2022. Tipo de licitação: Menor preço. Identificação do licitante: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais nos municípios de Currais, Oeiras, Regeneração, São João da Fronteira, Uruçui e Pimenteiras. Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 1º andar, Centro Administrativo, CEP nº 64.018-900, no Município de Teresina, no Estado do Piauí ou no site <http://www.tce.pi.gov.br>. Data de abertura e entrega das propostas: 08/07/2022 - 09:00h. Valor global estimado: R\$ 9.064.760,00 (nove milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: 46.101.26.782.0008.1903. Fonte de recursos: 110/100. Natureza da despesa: 44.90.51. Nº da nota de reserva no SIAFE: 2022NR00358 e 2022NR00359.

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL/SETRANS/PI

MARIA VILANI DA SILVA
Secretária de Estado dos Transportes do Piauí

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº PUJ/038/2022

Processo Administrativo: nº 00016.000588/2022-46. Modalidade: Tomada de Preços nº 022/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Contratante: Departamento de Estradas e Rodagens/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99. Contratada: Construtora Renata Ltda. CNPJ: 02.577.913/0001-09. Objeto: Execução das Obras de Construção de Portais na Zona Urbana do Município de São Raimundo Nonato - PI. Data: 07 de Junho de 2022. Vigência: 36 Meses. Execução: 90 (Noventa) Dias. Valor: R\$ 1.011.570,21 (Um Milhão, Onze Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos). Dotação Orçamentária: Fonte: Cód. 100 - Recurso do Tesouro Estadual; 116 - Op. de Crédito Interna e 210 - Recursos de Convênio (Contrato de Repasse OGU nº 900984/2020 Operação nº 1071585-25 do Programa a Hora do Turismo); Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1967 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Assinaturas: Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (Representante Legal/Construtora Renata Ltda).



PORTARIA Nº 2149/2022-DAF/CGP, BELÉM, 02/06/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/648694;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Marabá – 09 à 11/06/2022, Eldorado dos Carajás – 12 à 13/06/2022, Piçarra – 14 à 16/06/2022, São João do Araguaia – 17 e 18/06/2022, Palestina do Pará – 19/06/2022, Brejo Grande do Araguaia – 20/06/2022, Bom Jesus do Tocantins/Belém – 21 à 23/06/2022, a fim de realizar levantamento técnico e fiscalização onde estão sendo realizados serviços especializados de recuperação, ampliação e implantação de sinalização viária nos municípios acima citados.

nome	matrícula
Jorge Henrique Santos Lima	3261743 /1
Natasha Duarte Costa	5947356 /1
João Luiz Dias Albuquerque	57196791 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 810002

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 1501/2022**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA DE PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: SANTA IZABEL/CTM III
Destino: SANTARÉM/PA
Servidor (es): 5952919 – MARIALINA MOREIRA PINTO – TÉC. EM ENFERMAGEM; 5890352 – RUBENS SILVA DA COSTA – AGP.
Período: 01 a 02/06/2022 - Diária(s): 1 e 1/2 (uma e meia)
Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 809955**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 1555/2022 - DGP/SEAP
BELÉM, 03 DE JUNHO DE 2022.**

Nome: JOSE DE RIBAMAR MEIRELES GARCIA, Matrícula nº 57201913/1;
Cargo: MOTORISTA
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 2014/2017
Período de Gozo: 20/06/2022 a 19/07/2022
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 809406**PORTARIA Nº 1554/2022 - DGP/SEAP
BELÉM, 03 DE JUNHO DE 2022.**

Nome: PAULO CEZAR BARROS JUNIOR, Matrícula nº 57202213/1; Cargo: MOTORISTA
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 2010/2013
Período de Gozo: 01/06/2022 a 30/06/2022
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 809403**ERRATA****ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº 705/2022 – DGP/SEAP/PA
DE 15/03/2022 DE DESIGNAÇÃO DE**

FUNÇÃO GRATIFICADA, PUBLICADA NO DOE Nº 34.894 DE 16/03/2022.
Onde se lê: Designar o servidor, WILLAMES DE LIMA SANTIAGO, matrícula funcional nº 5953902/1.
Leia-se: Designar o servidor, WILLAMES DE LIMA SANTIAGO, matrícula funcional nº 5953848/1.

Protocolo: 810028**ERRATA DE 3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 008/2019**

Protocolo nº 808776/ DOE nº 34.996, pág. 88, de 06/06/2022.
Onde se lê:
Concedente: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
Leia-se:
Concedente: Grupo Espírita Jardim das Oliveiras.

Protocolo: 809446**PORTARIAS Nº. 1458/2022 PUBLICADA NO DOE 34987-
30/05/2022**

ONDE SE LÊ: 31/05/2022 A 02/06/2022 - 2 1/2 DIÁRIAS
LEIA – SE: 31/05 A 01/06/2022 - 1 1/2 DIÁRIA

Protocolo: 809522**CONTRATO****CONTRATO: 062/2022****EXERCÍCIO:** 2022

OBJETO: Aquisição de Licença de Software de Extração de Dados de Aparelhos Móveis e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional – ASI
VALOR TOTAL: R\$ 191.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.183.1502.8840, natureza de despesa 449040-94, fonte 0370 e Programa de trabalho 97.101 03.183.1502.8840, natureza de despesa 339039, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022**VIGÊNCIA:** 06/06/2022 a 06/06/2023**CONTRATADO:** AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**CNPJ:** 36.437.253 / 0001-74**ENDEREÇO:** Rua Paes Leme, 136 - Conj. 905 - Pinheiros - São Paulo / SP - CEP 05424-010, Brasil.**ORDENADOR:** SAMUELSON YOITI IGAKI – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**Protocolo: 809620****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-SEAP para Aquisição de Software de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos móveis, suporte e treinamento para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional – ASI.
VALOR: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)
Belém (PA), 06 de junho de 2022.
SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 809613**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1500/2022**

Objetivo: INSTRUIR SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVA E DISCIPLINAR, BEM COMO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM UNIDADE PENAL.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CGP
Destino: REDENÇÃO/PA
Servidor (es): 54196889 – RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA – ASSESSOR; 6039262 – RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO – ASSIST. ADMINISTRATIVO; 8400421 – PAULO CESAR DOS SANTOS CORREA – AGP.
Período: 6 a 12/06/2022 - Diária(s): 6 e 1/2 (seis e meia)
Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 809951**PORTARIA Nº 1502/2022**

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO AVANÇADO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA OFICIAIS.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/GABINETE
Destino: BRASÍLIA/DF
Servidor (es): 05755450 – MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO – POLICIAL MILITAR CEDIDO/COPE.
Período: 1º a 21/06/2022 - Diária(s): 20 e 1/2 (vinte e meia)
Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 809961**PORTARIA Nº 1499/2022**

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE MATERIAIS EM UNIDADES PENAS.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CTrans
Destino: SANTARÉM e MARABÁ/PA
Servidor (es): 5920685 – Manoel de oliveira valente neto – agp.
Período: 18 a 25/05/2022 - Diária(s): 7 e 1/2 (sete e meia)
Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 809943**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1497/2022**

Objetivo: VISITA TÉCNICA EM UNIDADE PENAL PARA DEFINIR LOCAIS DE OFICINAS DO PROCAP E FUNPEN, BEM COMO INSTRUÇÃO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CTP
Destino: MARABÁ/PA
Servidor (es): 5963494 – RAIMUNDO NONATO GOMES PEREIRA – COORDENADOR DE TRABALHO E PRODUÇÃO; 5798213 – LUIZ FÁBIO OLIVEIRA BARROS – GERENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; 5962180 – HÉLIO GONÇALVES DA SILVA ALVES – SECRETÁRIO DE DIRETORIA; 5905617 – GERSON CARDOSO SANTOS – ASSESSOR.
Período: 23 a 26/05/2022 - Diária(s): 3 e 1/2 (tres e meia)
Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 809937